



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária - SEAGRI**  
**Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB**

**DECLARAÇÃO DE PERMANCÊNCIA DE ANIMAIS NA PROPRIEDADE N.º**  
**\_\_\_\_\_ DE 2024**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, legalmente investido na função de \_\_\_\_\_ da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, lotado no município de \_\_\_\_\_, com as atribuições conferidas pela legislação estadual, Lei nº 7.597 de 07 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 7.854, de 11 de outubro de 2000, atualizado pelo Decreto Nº 22.141 de 14 de julho de 2023, DECLARO para os devidos fins e que conforme os registros do sistema de controle de trânsito desta Agência, na presença do proprietário/responsável \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ os animais constantes na Guia de Trânsito Animal – GTA N.º \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_ emitida no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ permaneceram na propriedade denominada \_\_\_\_\_, código N.º \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, nos trinta (30) dias anteriores à emissão da GTA. Informamos ainda, que não houve introdução de animais com o mesmo sexo ou faixa etária daqueles que serão encaminhados ao abate, conforme extrato de movimentação da propriedade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do funcionário da ADAB